

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

EDITAL DE DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 6.759/2013, RESOLUÇÕES N. 304/2025, N. 305/2025 E N. 308/2025, E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade dos serviços do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) e também a Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA, justifica-se a contratação do consórcio.

2.2. Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõe a realizar.

2.3. A **dispensa de licitação** justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A razão da escolha do **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, CNPJ nº 09.427.503/0001-12**, se dá considerando que o município de São Miguel do Oeste/SC aderiu a este consórcio, nos termos da Lei Municipal nº 6.759/2013.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço utilizado para o lançamento do processo de dispensa de licitação foi baseado a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública Exercício 2026, definida por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resoluções de seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304 de 1º de agosto de 2025, Resolução CIGA n.º 306 de 7 de agosto de 2025 e Resolução CIGA n.º 308 de 19 de agosto de 2025). entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2026.

4.2. A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, por meio de Resolução de seu Presidente, independente do lapso de tempo alcançado por este Contrato

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.045,68 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários informados no Termo de Referência.

5.2. O **pagamento** será efetuado **mensalmente no dia 30 (trinta)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: **03 – Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

6.2.1.1. Unidade: **001 – Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

6.2.1.1.1. Funcional: 04.122.0030.2.961 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(23) 3.3.93.00.00.00.00.0080 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 22.045,68 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação será **conforme Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega

dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.20. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.21. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecedor, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 75, Inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL**, inscrita sob o **CNPJ nº 09.427.503/0001-12**, e por consequência determino a emissão de Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

São Miguel do Oeste – SC, 16 de janeiro de 2026.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - SMO CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2026 - DL	
	Processo Administrativo: 7/2026 Data do Processo: 15/01/2026	

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MES	DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC	1.479,9800	17.759,76
2	12,000	MES	GESTÃO TRIBUTARIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - GESTÃO TRIBUTARIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL (GCIM)	357,1600	4.285,92
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	22.045,68

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 6.759/2013, RESOLUÇÕES N. 304/2025, N. 305/2025 E N. 308/2025, E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC	1.479,98	17.759,76
2	12	MÊS	GESTÃO TRIBUTARIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL	357,16	4.285,92

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como **continuado**.

1.6. A licitação será pela modalidade de Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021, art. 75 inciso IX.

1.6.1. Justifica-se a Dispensa de Licitação, pela inviabilidade da competição, devido a adesão do município de São Miguel do Oeste/SC ao consórcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade dos serviços do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) e também a Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA, justifica-se a contratação do consórcio.

2.2. Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõe a realizar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

2.4. A razão da escolha do **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA**

MUNICIPAL, CNPJ nº 09.427.503/0001-12, se dá considerando que o município de São Miguel do Oeste/SC aderiu a este consórcio, nos termos da Lei Municipal nº 6.759/2013

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O fornecedor deverá prestar os serviços ao município de São Miguel do Oeste de forma eficaz, eficiente e contínua.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de maneira satisfatória, é necessário que o Consórcio atenda aos requisitos da proposta e às condições estabelecidas neste TR.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

5.4. Os serviços terão vigência a partir da data de assinatura do contrato, ainda no mês de janeiro de 2026, até o dia 31/12/2026.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento** será efetuado **mensalmente no dia 30 (trinta)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o consórcio comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$22.045,68 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.

9.2. O preço utilizado para o lançamento do processo de dispensa de licitação foi baseado a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública Exercício 2026, definida

por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resoluções de seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304 de 1º de agosto de 2025, Resolução CIGA n.º 306 de 7 de agosto de 2025 e Resolução CIGA n.º 308 de 19 de agosto de 2025). entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2026.

9.3. A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, por meio de Resolução de seu Presidente, independente do lapso de tempo alcançado por este Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dos recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

10.2. Da dotação orçamentária:

10.2.1. Organograma: **03 – Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

10.2.1.1. Unidade: **001 – Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.**

10.2.1.1.1. Funcional: 04.122.0030.2.961 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

10.2.1.1.1.1. Dotação: **(23) 3.3.93.00.00.00.00.00.0080 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 22.045,68 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO

Diretor de Compras, Licitações e Contratos